
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Protocolo n.º 20/2021/GAP

ARTICULAÇÃO

Considerando que:

- A Liga dos Combatentes é uma pessoa coletiva, de utilidade pública administrativa, sem fins lucrativos, equiparada a IPSS, de ideais patrióticos e carácter social. Dotada de plena capacidade jurídica para a prossecução dos seus objetivos estatutários, nomeadamente na cooperação com os órgãos de soberania e da Administração Pública, com vista à realização dos seus objetivos no que respeita à adoção de medidas de recompensa daqueles a quem a Pátria deva distinguir por atos ou feitos relevantes praticados ao serviço de Portugal;
- Desde do ano de 1921 que o Mosteiro da Batalha, na Casa do Capítulo, foi o espaço escolhido para a nação portuguesa homenagear os seus militares mortos em combate trasladando para aqui, em 9 de abril de 1921, os restos mortais de dois soldados desconhecidos da Grande Guerra, em homenagem aos quais no Dia Nacional do Combatente, se realiza a simbólica Romagem, evocando os que simbolizam, para todos nós, os soldados sem campa, caídos por Portugal;
- O Município foi contactado pela Liga dos Combatentes, através do Núcleo da Batalha, que manifestou interesse em homenagear os seus combatentes através da execução de Memorial que perpetue os feitos dos seus conterrâneos combatentes do século XX, designadamente na 1ª Grande Guerra e na guerra das ex-colónias africanas, a instalar no jardim do Largo do Condestável, sito na Vila da Batalha;
- Para o efeito, apresentou um projeto de execução que mereceu o acolhimento por parte Direção Geral de Património Cultural (DGPC), tendo sido objeto de coordenação por parte de Técnica daquela entidade que valorizou um projeto que pretende exaltar os feitos dos Combatentes e promover a divulgação, especial entre os jovens, do significado dos símbolos nacionais, bem como a defesa intransigente dos valores morais e históricos de Portugal;



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Protocolo n.º 20/2021/GAP

- Desde que a Vila da Batalha tem a honra de receber as cerimónias oficiais que assinalam o Dia do Combatente, numa cerimónia que mobiliza as mas altas figuras civis e militares da República Portuguesa, mas também concentra a participação de antigos Combatentes e toda a familiar militar, distinção que potencia uma forte ligação da história militar ao concelho da Batalha;
- A construção do referido Memorial tem um custo global estimado de 13.000,00€, tendo sido solicitado pela Liga dos Combatentes (Núcleo da Batalha) apoio logístico e financeiro para a concretização deste projeto;
- Nos termos do disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), os Municípios dispõem de atribuições ao nível do património, cultura e ciência, podendo deliberar, no quadro da prossecução das suas atribuições e no âmbito do exercício das suas competências, formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa e recreativa de interesse para o Município, atento o exposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e artigo 45.º, todos do citado diploma legal;
- A despesa inerente ao apoio financeiro a ceder à Liga dos Combatentes tem cabimento orçamental na rubrica 01/040701 e na rubrica 1 111 2021/4-2/21 das Grandes Opções do Plano do Orçamento do Município para o ano de dois mil e vinte e um;
- Atendendo ao relevante interesse histórico-cultural, a Câmara Municipal, por deliberação n.º 2020/0127/GAP, tomada em 22 de março, deliberou, por unanimidade, autorizar, gratuitamente, a instalação do aludido Memorial, no jardim do Largo do Condestável, sito na Vila da Batalha, bem como ceder o apoio logístico e financeiro para execução da obra, através da formalização de um protocolo de colaboração com a Liga dos Combatentes.

Assim, entre os signatários abaixo designados:



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Protocolo n.º 20/2021/GAP

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, situado na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1 e alínea f), do n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), e deliberação n.º 2021/0127/GAP, de 22/03/2021, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**;

SEGUNDO OUTORGANTE:

LIGA DOS COMBATENTES (LC) com sede na Rua João Pereira da Rosa, 18, 1200-135 Lisboa, pessoa coletiva número 500 816 905, representada por Joaquim Chito Rodrigues, Tenente-general, na qualidade de Presidente da Direção Central da Liga dos Combatentes, adiante designada como **Segundo Outorgante**.

É celebrado o presente protocolo, que teve por base a deliberação de Câmara n.º 2021/0127/G.A.P., tomada em 22 de março de 2021, e que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição pelo Município ao Segundo Outorgante, de um apoio logístico e financeiro, que tem como objetivo apoiar a execução do Memorial aos Combatentes Batalhenses, a instalar no jardim do Largo do Condestável, sito na Vila da Batalha:

- a) Apoio logístico na execução das bases de apoio às pedras representativas do monumento, em betão (H = 0,16m) e acabamento em pintura, no valor estimado de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros);
- b) Apoio financeiro até ao montante de 11.000,00€ (onze mil euros) a ceder nas condições constantes da cláusula segunda.



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Protocolo n.º 20/2021/GAP

Cláusula 2ª

Regime de Participação Financeira

1. Mediante deliberação de Câmara n.º 2021/0127/G.A.P., tomada pelo Executivo em 22 de março de 2021, é atribuído à Liga dos Combatentes (Núcleo da Batalha), uma participação financeira, até ao montante de 11.000,00€ (onze mil euros).
2. A verba referida na cláusula anterior será disponibilizada, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa.

Cláusula 3ª

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo produz efeitos após a sua assinatura e caduca com o pagamento da verba atribuída ao Segundo Outorgante, nas condições previstas na cláusula segunda.

Cláusula 4ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente em reunião entre o Município e a Liga dos Combatentes (Núcleo da Batalha), cujas atas se anexarão a este documento.

Cláusula 5ª

(Cabimento)

A assunção da despesa constante do n.º 1 da cláusula segunda tem cabimento orçamental na rubrica 01/040701 e na rubrica 1 111 2021/4-2/21 das Grandes Opções do Plano do Orçamento do Município para o ano de dois mil e vinte e um, tendo o compromisso desta despesa sido efetuado pela R.E. n.º ⁵⁷XX de ^{30/03}XX/XX/2021, com o n.º sequencial de compromisso ^{23/43}XXXX efetuado em XX/XX/2021.



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Protocolo n.º 20/2021/GAP

Cláusula 6.ª

(Publicidade)

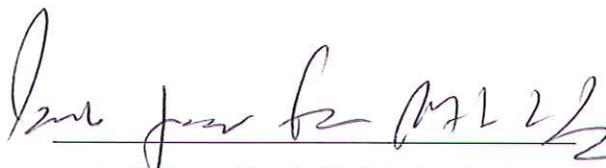
Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo será publicado na página web do Município, no endereço www.cm-batalha.pt.

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao Segundo Outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 30 de março de 2021

Pelo MUNICÍPIO DA BATALHA,
Presidente da Câmara Municipal da Batalha

Pela LIGA DOS COMBATENTES,
Presidente da Direção Central



Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos



Joaquim Chito Rodrigues
(Tenente-general)